

PARECER CUTHAB

SEI Nº 242.00007/2021-94

PROC. Nº 00653/21

PLL Nº: 0265/21

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO , TRANSPORTE E HABITAÇÃO

PARECER Nº /24 – CUTHAB

Altera o artigo 5º da Lei nº 12.811, de 3 de março de 2021 e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, a emenda n.º 2 de autoria da Vereadora Mônica Leal ao Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do vereador Mirgon Kayser.

A proposta é meritória pois a exclusão permanente como se verifica no projeto tornaria a penalidade vitalícia.

Tendo em vista o mérito da matéria, e a mesma estar inserida dentro do escopo no que tange a esta comissão dar parecer, de acordo com o artigo 38 do Regimento interno desta casa, manifesto parecer pela **aprovação** da Emenda nº: 02 ao Projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador**, em 07/08/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0771047** e o código CRC **594F70FC**.

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB)** contido no doc 0771047.

Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador(a), voto SIM**, em 19/08/2024, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador(a), voto SIM**, em 20/08/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Sebastian Andrade de Melo, Vereador(a), voto SIM**, em 21/08/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador(a), voto NÃO**, em 21/08/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0776492** e o código CRC **FC9F741E**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 180/24 - CUTHAB** contido no doc 0771047 (SEI nº 242.00007/2021-94 – Proc. nº 0653/21 – PLL nº 265), de autoria do vereador Cassiá Carpes, foi **APROVADO**, com votação encerrada em **22 de agosto de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **01** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CUTHAB 0776492.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** da Emenda nº 02.



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Böhm Esswein, Assistente Legislativo**, em 22/08/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0777700** e o código CRC **633C6337**.